

Art. 7º - Ficam suspensas a comercialização em Feiras Livres de qualquer gênero ou espécie;

Art. 8º - O funcionamento de mercadinhos, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

- I - Controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- II - Limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
- III - Limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibida, no âmbito estadual, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

Art. 9º - A despeito das medidas restritivas previstas neste Decreto, ficam assegurados aos estabelecimentos e respectivos funcionários e lojistas o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio;

Art. 10º - O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de possível multa diária ou medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil;

Art. 11º - Todas as medidas restritivas dispostas neste Decreto poderão ser reavaliadas regularmente decorrente do *status* atual do Coronavírus (COVID-19); no entanto, as medidas mencionadas terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste documento;

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 23 de março de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D1D5993E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PP Nº. 007/2020

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro - RN, considerando o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que **Define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, referente Aquisição gradual de Material odontológico, para suprir as necessidades deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I; em decorrência da limitação de circulação, aglomeração e reclusão de pessoas para inibir a transmissão do Covid/19. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado posteriormente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão. Maiores informações. <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br

Rafael Godeiro/RN, 23.03.2020.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EF87DC8B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PP Nº. 008/2020

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro - RN, considerando o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que **Define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, referente Aquisição gradual de Materiais gráficos, para suprir as necessidades deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I, em decorrência da limitação de circulação, aglomeração e reclusão de pessoas para inibir a transmissão do Covid/19. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado posteriormente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão. Maiores informações. <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br

Rafael Godeiro/RN, 23.03.2020.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E0829955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 016/2020 - PP

Processo Administrativo nº 0000012030001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 7 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro